

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS  
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR  
CAMPANHA PORTAS PARA O FUTURO – PÓS GRADUAÇÃO**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA PORTAS PARA O FUTURO.**

**A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de **um voucher de desconto** para os seguintes cursos de Pós-Graduação EAD: Pós-Graduação em Ambiente Escolar e Familiar, Pós-Graduação em Arte, Cultura e Educação, Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado – Educação Especial e Inclusiva, Pós-Graduação em Didática Inovadora na Educação Básica, Pós-Graduação em Docência Aplicada a Questões Socioeducativas, Pós-Graduação em Docência no Ensino Superior, Pós-Graduação em EAD e as Novas Tecnologias Educacionais, Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos e Ludopedagogia, Pós-Graduação em Educação do Campo, Pós-Graduação em Educação Física Escolar, Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Pós-Graduação em Ensino de História e Geografia e suas Linguagens, Pós-Graduação em Gestão da Aprendizagem e Educação Cognitiva, Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento na Educação, Pós-Graduação em Gestão Educacional, Pós-Graduação em Inovações no Ensino de Matemática, Pós-Graduação em Leitura e Produção Textual, Pós-Graduação em Língua Portuguesa e Literatura no Contexto Educacional, Pós-Graduação em Ludicidade no Currículo Escolar, Pós-Graduação em Metodologias e Processos em EAD, Pós-Graduação em Neuroaprendizagem, Pós-Graduação em Pedagogia: A Sala de Aula no Ambiente Familiar, Pós-Graduação em Pedagogia Empresarial e Desenvolvimento do Conhecimento, Pós-Graduação em Políticas Educacionais e Educação Democrática, Pós-Graduação em Práticas Inovadoras em Educação, e Pós-Graduação em Teatro, Expressividade e Dinamismo no Ambiente Escolar, Pós-Graduação em História, Cultura e

Literatura Afro Brasileira e Indígena, MBA em Educação Executiva e Análise Organizacional, MBA em Pedagogia não Formal: Novos Espaços para a Atuação do Pedagogo, nos termos e condições a seguir descritos.

## 2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Portas para o Futuro terá vigência nos seguintes períodos:

- a) Para Polos de Apoio Presencial e Call Center, de **19 de julho de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **25 de julho de 2022**, às **20h00** (horário de Brasília).
- b) Para o site do Universo EAD ([www.universoead.com.br](http://www.universoead.com.br)), de **19 de julho de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **25 de julho de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).

2.2. A exclusivo critério da Unicesumar, em **25 de julho de 2022** a vigência desta campanha foi alterada, prorrogando-se o término para o dia **01 de agosto de 2022**.

2.3. Para garantir os descontos deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 19 de julho de 2022 e 01 de agosto de 2022**.

2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

## 3. DOS DESCONTOS

3.1. O candidato contemplado com o *voucher* da Campanha Portas para o Futuro, terá a aplicação do **desconto de 40%** durante o curso todo.

3.2. O desconto do *voucher* será válido apenas para os cursos de Pós-Graduação do Universo EAD participantes da campanha (segue o item 1.1).

3.3. O desconto será válido somente para as disciplinas curriculares.

3.4. O *voucher* de desconto da campanha poderá ser aplicado durante o período de 19 de julho de 2022 até 01 de agosto de 2022, conforme o item 2.1 e 2.2.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em se inscrever em um dos cursos de Pós-Graduação do Universo EAD participantes da campanha conforme os itens 1.1.

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Pós-Graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar a inscrição por meio da Loja do Universo EAD, pelo site [www.universoead.com.br](http://www.universoead.com.br) durante a vigência da campanha.

4.3. É imprescindível que o candidato informe o *voucher* **POSEDUCA** no ato da inscrição para o atendente do Polo Apoio de Presencial ou Call Center. Se a inscrição for realizada pela Loja do Universo EAD, o candidato deverá informar o *voucher* no campo indicado na tela de inscrição antes de finalizar a inscrição.

#### 5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto do *voucher* referente à Campanha Portas para o Futuro.

5.2. O *voucher* de desconto da Campanha Portas para o Futuro será válido para utilização durante o período de 19/07/2022 a 01/08/2022 (segue o item 2.1. e 2.2).

5.3. É imprescindível que o *voucher* seja inserido na inscrição conforme o item 4.3.

5.4. O *voucher* de desconto da Campanha Portas para o Futuro será válido somente para os cursos de Pós-Graduação EAD participantes da campanha conforme o item 1.1.

5.5. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar poderão ofertar o *voucher* de desconto desta campanha.

5.6. O *voucher* de desconto para os cursos de Pós-Graduação **NÃO** será acumulativo com demais descontos comerciais ou benefícios (convênios, *voucher*, desconto colaborador, bolsa polo, etc.).

5.7. Para cursos de Pós-Graduação **NÃO** é possível realizar a transferência de curso.

5.8. Os descontos são válidos apenas para disciplinas curriculares.

5.9. Os descontos de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 25 de julho de 2022.

**Unicesumar.**

